



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 190/2024

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município Capítulo II, art. 6º Ao Município impõe-se assegurar o bem-estar da comunidade, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais, ao desenvolvimento individual e coletivo;

CONSIDERANDO que, Travessa Epitácio Pessoa e a Travessa Dom João Sexto foram; Oficializadas pela **LEI MUNICIPAL Nº 3801, DE 10 DE JUNHO DE 2024**.

CONSIDERANDO que, enviamos em 14 de julho de 2024 a indicação nº 4224/2024 solicitando a inclusão das referidas vias no cadastro para receber Código de Endereçamento Postal, mais até o presente momento não houve resposta.

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que providencie o cadastro para recebimento de Código de Endereçamento Postal das seguintes vias:

1. **Travessa Epitácio Pessoa** - que se inicia entre o nº 164 e nº 216 da Rua Epitácio Pessoa, localizada no Jardim Itapuã, neste Município.
2. **Travessa Dom João Sexto**- que se inicia ao lado do nº 220 da Rua Dom João Sexto, localizada no Jardim Itapuã, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz devido ao descontentamento e desconforto da comunidade em geral que são prejudicadas, por exemplo, entregas de correspondência e mercadorias pelos Correios, serviços de aplicativos e outros.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 26 de agosto de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador – PL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 4224/2024

INDICO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que providencie o cadastro para recebimento de Código de Endereçamento Postal das seguintes vias:

1. **Travessa Epitácio Pessoa** - que se inicia entre o nº 164 e nº 216 da Rua Epitácio Pessoa, localizada no Jardim Itapuã, neste Município.
2. **Travessa Dom João Sexto**- que se inicia ao lado do nº 220 da Rua Dom João Sexto, localizada no Jardim Itapuã, neste Município.

Oficializadas pela **LEI MUNICIPAL Nº 3801, DE 10 DE JUNHO DE 2024**.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz devido ao descontentamento e desconforto da comunidade em geral que são prejudicadas, por exemplo, entregas de correspondência e mercadorias pelos Correios, serviços de aplicativos e outros.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 14 de junho de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador – PL

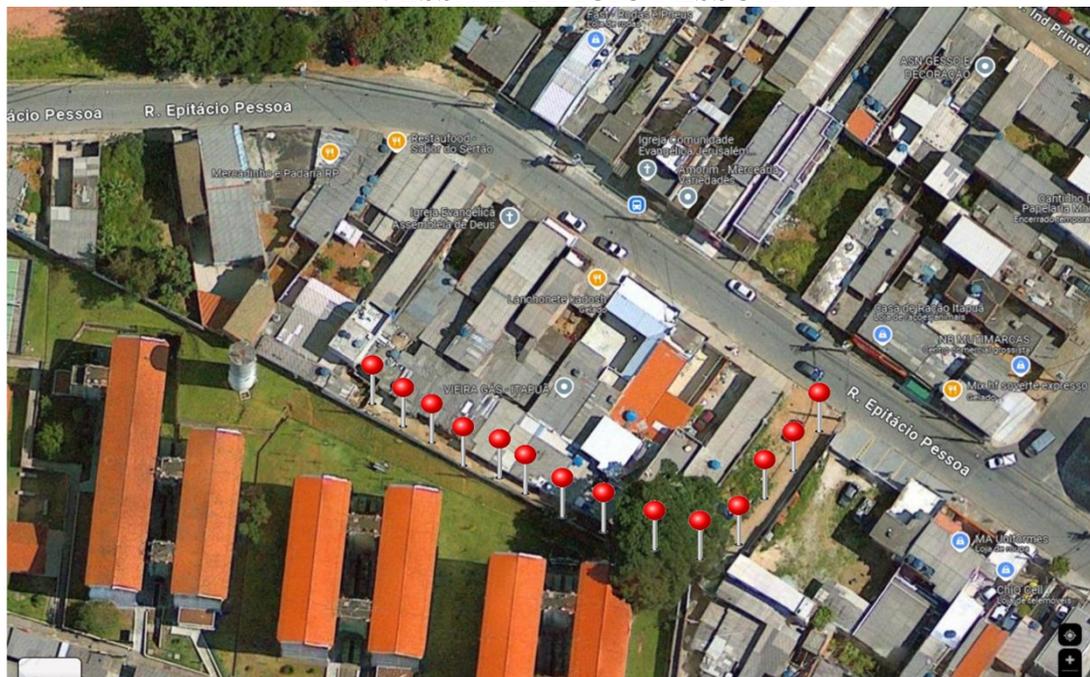
Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA:07810947800 - 14/06/2024 - 10:23:22 - Protocolo: 4525/2024 - Processo: 4529/2024
Chave para Consulta: 80KG-D7S7-VK3A-J3F1



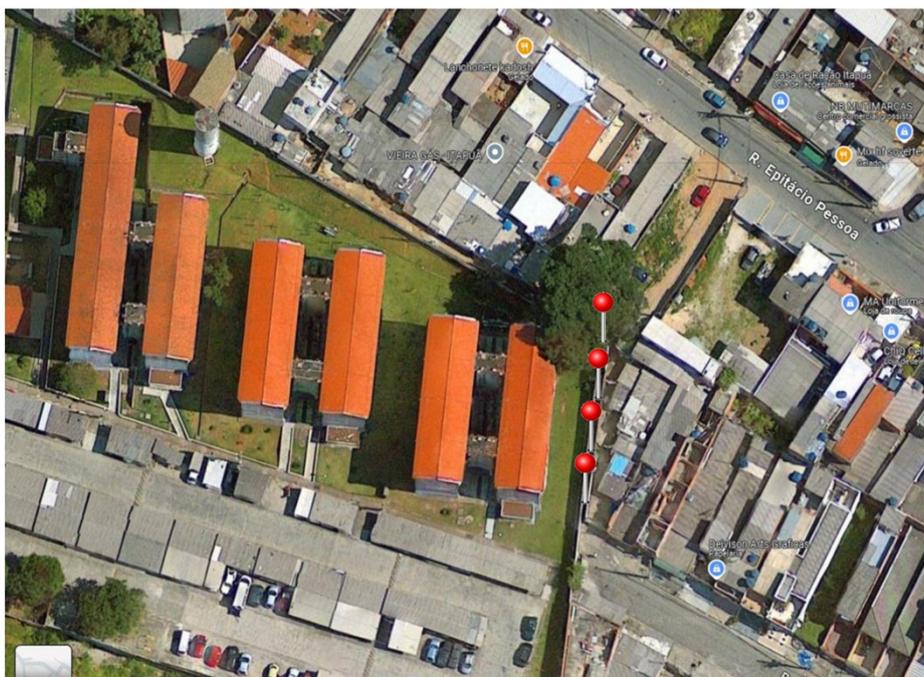
Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TRAVESSA EPITÁCIO PESSOA



TRAVESSA DOM JOÃO SEXTO.





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3801, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe Sobre denominação de logradouros Públicos, localizados no Bairro Jardim Itapuã, neste Município".

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as nomenclaturas dos logradouros Públicos, localizados no bairro Jardim Itapuã, Itaquaquetuba - SP para:

1. O trecho da via que se inicia entre o nº 164 e nº 216 da Rua Eptácio Pessoa, localizada no Itapuã, neste Município, popularmente conhecido como Travessa Eptácio Pessoa, passa a denominar-se "Travessa Eptácio Pessoa".
2. O trecho da via que se inicia ao lado do nº 220 da Rua Dom João Sexto, localizada no Itapuã, neste Município, popularmente conhecido como Travessa Dom João Sexto, passa a denominar-se "Travessa Dom João Sexto".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 10 de junho de 2.024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ 
Prefeito Municipal